



**LEI N.º 992 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002**

“FIXA OS SALÁRIOS DOS SECRETÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), os salários dos Secretários da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2003.

**Parágrafo único.** Os valores fixados no caput deste artigo deverão permanecer sem qualquer tipo de indexação, complementação, abono ou gratificação durante todo o exercício de 2003, podendo ser revistos somente com efeitos para o ano 2004 e com correção de conformidade com os índices estabelecidos pelo governo federal

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina -MT, 09 de dezembro de 2002

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 201  
Livro 010  
Folha 29 vº  
Data 09.12.2002

Responsável